



LEI N. 2.294/2011

**Autoriza o Município
através do Poder Execu
doação de imóvel a pess
providências.**

A Câmara Municipal de Itapeçerica – MG aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapeçerica, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o lote nº 10 (Rua Dias Filho, com área total de terreno de 138,00 metros quadrados), confrontando pela frente com o lote nº 10, extensão de 26,00 mts, pela direita com o lote nº 10, 10,00mts e pelos fundos com o Loteamento Ranulfo de 28,00 mts, neste Município, a Sra. Maria Rosa I... da C.I nº 12.152.234 e inscrito no CPF sob o nº. 8... a custear as despesas com averbações e escritura do lote doado.

§ 1º – O imóvel de que trata o caput se



indenização ou retenção de benfeitorias, as quais
patrimônio doado.


Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal
documentos necessários à execução da presente Lei
públicas, mandando proceder-se o respectivo registro

Parágrafo Único - Na escritura pública de
objeto da doação aqui estabelecida, deverá ser transcrita
presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução
correrão por conta do Município, através de dotação
vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica - MG, 15 de abril de 2012


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal